

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 58ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às quatorze horas, ocorreu abertura oficial da 58ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência da Sra. Adriana Faria. Representantes Governamentais presentes: Demontie Alves Batista Filho como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF; Cláudia Ferreira de Maya Viana como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF; Daniela Gomes do Nascimento como representante da Secretaria de Estado de Educação do DF; Paulo Dubois Sobrinho como representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF; Adriana Barbosa Rocha de Faria e Cleidison Figueiredo dos Santos como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF – SEJUS Infância e Adolescência; Ana Paula Soares Marra como representante governadoria da Casa Civil do Distrito Federal; Vandercy Antônia de Camargo como representante da Secretaria de Estado da Mulher do DF. Representantes da Sociedade Civil presentes: Cláudia Guimarães Leite representante da Associação Brasileira de Assistência às Familiares de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias – ABRACE; Paulo Henrique Pereira Farias como representante da Inspeção São João Bosco – CESAM/DF; Márcia dos Santos Barbosa como representante da instituição Visão Social; Alceu Avelar de Araújo como representante do Instituto Batucar; Jairo de Souza Junior como representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF – SINPROEP/DF; Milda Lourdes Pala Moraes como representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes – CECRIA; Rita Silva Ramos como representante do Centro Comunitário da Criança – CCC; Felie de Azevedo Levino como representante do Obras Sociais Centro Espírita Irmão Aureo; Ausentes: Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES; Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SECUL; Representante da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal – SEJUV; Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP; Representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – SEPOG; Representante da Secretaria de Estado de Turismo; Representante da Rede Urbana de Ações Socioculturais Ruas; Representante da Associação Cristã dos Moços de Brasília – ACM; Representante do Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwondo / ONG Fazer Valor; Representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTBREF/DF; Representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal – SINDISASC; Representante da instituição Aldeias Infantis SOS Brasil. Demais Participantes: Dr. Romualdo Covre como promotor do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; Neiva Barreto servidora do Gabinete da Secretaria de Justiça e Cidadania. Item 1 - Abertura: A Presidente do CDCA/DF abre os trabalhos da 58ª reunião Plenária Extraordinária; Item 2 - Informes e deliberações da Presidência: I. Aprovação da Resolução para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal – Quadrênio 2020-2023: A Presidente informa que a minuta foi finalizada e encaminhada a todos os envolvidos, e que não houve alterações por parte do TRE. Relembra que o texto desta resolução é o mesmo que havia sido aprovado pela gestão anterior à época do último processo de escolha, e foi apenas aprimorado pela Comissão Especial, incluindo a mudança legislativa que foi parcialmente aprovada pela CLDF. Esclarece que as questões não disciplinadas pela resolução serão tratadas no âmbito do Edital. Antes de iniciar a aprovação do texto da resolução, a Presidente chama a atenção para o Art. 33, apresentando proposta de alteração do texto, de “Os Conselheiros de Direito, titulares, suplentes e servidores efetivos e comissionados do CDCA/DF poderão candidatar-se, desde que solicitem o afastamento de suas funções, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta resolução” para “Os Conselheiros de Direito, titulares, suplentes e servidores efetivos e comissionados do CDCA/DF ficam impedidos de candidatar-se ao cargo de conselheiro tutelar”. O objetivo da alteração é conferir mais isonomia ao processo de escolha, tendo em vista que os conselheiros de direito já participaram de deliberações sobre o processo. O parágrafo único consequentemente seria retirado: “Caso esse Conselheiro seja eleito, o órgão ou entidade deverá providenciar a sua imediata substituição, na forma do Regimento Interno do CDCA/DF. Caso não seja eleito ficará vedado a sua participação em qualquer ato referente ao Processo de Escolha”. A Presidente propõe, aos conselheiros de direito presentes que desejem se candidatar ao processo, que se manifestem desde já. Nenhum conselheiro se manifesta. O conselheiro Jairo registra voto contrário à modificação, pois nem todos os conselheiros estão presentes na reunião, e caso algum conselheiro ausente deseje se candidatar, perderá o direito. O pleno delibera, por maioria, que os conselheiros que não estiveram presentes na plenária de hoje deverão pedir afastamento do conselho até a publicação da resolução. A Secretaria Executiva notificará a todos os conselheiros dessa decisão. O representante do Ministério Público se manifesta favorável à manutenção do texto como está. O pleno delibera por submeter a matéria a votação. A maioria vota pela alteração do texto. Votos contrários à alteração: Batucar, Abrace,

Coletivo da Cidade, SINPROEP. O conselho considera os pedidos de afastamento já encaminhados, ficando resguardada aos conselheiros de direito que já apresentaram seu pedido a possibilidade de se candidatar. Fica aprovada a alteração do texto do Art. 33 para: “Os Conselheiros de Direito, titulares, suplentes e servidores efetivos e comissionados do CDCA/DF ficam impedidos de candidatar-se ao cargo de conselheiro tutelar”. Aprova-se também a retirada do parágrafo único. A Presidente então procede à submissão do texto da resolução à aprovação do conselho, começando pelo Capítulo I - Disposições Gerais. O MP faz observação no Art. 1º e sugere a modificação do trecho “institui as normas para o mandato (...)”, pois a resolução apenas institui normas para o processo de escolha. O conselheiro Cleidison explica que a Resolução pode ser utilizada nos casos de substituição de conselheiro tutelar, portanto normatiza também o mandato. A Presidente sugere a retirada da palavra “as”, restando “institui normas”, pois não institui todas as normas. O pleno delibera pela retirada, ficando o Art. 1º da seguinte forma: “Esta Resolução regulamenta o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, institui normas para mandato no quadriênio 2020/2023 e os procedimentos necessários nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 8.069/1990 (...)”. A conselheira Milda propõe alteração do Art. 5º, de “O Processo de Escolha para um Conselho Tutelar ocorrerá para escolha de cinco titulares e dez suplentes com o número mínimo de 15 (quinze) pretendentes devidamente habilitados e aprovados no exame de conhecimentos específicos” para “O Processo de Escolha contemplará cada Conselho Tutelar com cinco titulares e dez suplentes devidamente habilitados e aprovados no exame de conhecimentos específicos”. O pleno delibera pela alteração do Art. 5º. A conselheira Milda propõe alteração do Art. 6º, de “Em qualquer caso, o CDCA/DF deverá enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes” para “O CDCA/DF enviará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes”. O pleno delibera pela alteração do Art. 6º. Fica aprovado o Capítulo I com as alterações. Capítulo II: A conselheira Milda sugere complementações em alguns incisos do Art. 7º. O pleno delibera pela aprovação das seguintes redações: Inciso IV – de “garantir suporte à Comissão Especial do Processo de Escolha” para “garantir o suporte necessário aos trabalhos da Comissão Especial do Processo de Escolha”; Inciso V – de “garantir o treinamento de presidentes de mesa, secretários e mesários” para “garantir o treinamento de presidentes de mesa, secretários e mesários para atuação no processo de escolha”; Inciso VII – de “buscar perante o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF o empréstimo das urnas eletrônicas ou do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis” para “buscar perante o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF o apoio necessário ao processo de escolha, em especial o empréstimo das urnas eletrônicas ou do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis”; Inciso IX – de “transportar as urnas para o ponto de recolhimento de votos determinado, por intermédio dos presidentes de mesa, se for o caso” para “transportar as urnas para o ponto de recolhimento de votos determinado, utilizando os meios que impliquem maior segurança ao processo de escolha, se for o caso”. Fica aprovado o Capítulo II com as alterações. Capítulo III: a conselheira Milda faz observação sobre o Art. 9º. O pleno delibera pela alteração do texto, de “O Plenário do CDCA/DF funcionará como instância revisora e julgadora, incumbida de apreciar e julgar administrativamente as impugnações e recursos devendo reunir-se, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade” para “O Plenário do CDCA/DF, órgão deliberativo, funcionará como instância revisora e julgadora, incumbida de apreciar e julgar administrativamente as impugnações e recursos devendo reunir-se, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade”. A conselheira também propõe alterações nos incisos I e II do Art. 10. O pleno delibera pelas seguintes alterações: Inciso I – de “baixar normas e instruções para regular o Processo de Escolha e sua execução no que lhe compete” para “deliberar sobre normas e instruções para regular o Processo de Escolha e sua execução no que lhe compete”. Inciso II – de “publicar o cronograma do Processo de Escolha dos Conselhos” para “aprovar o cronograma do Processo de Escolha dos Conselhos”. Fica aprovado o Capítulo III com as alterações. Capítulo IV: o pleno delibera pela aprovação do capítulo IV sem alterações. Capítulo V: a conselheira Milda sugere uma complementação no §6º do Art. 25. O pleno delibera pela alteração, de “O resultado final da análise da documentação será divulgado nos prazos previstos no cronograma do Processo de Escolha” para “O resultado final da análise da documentação será divulgado no DODF, nos prazos previstos no cronograma do Processo de Escolha”. Capítulo VI: a conselheira Milda destaca o Art. 29. O pleno delibera pela alteração do texto, de “Estão aptos a votar os cidadãos brasileiros em pleno gozo dos seus direitos políticos” para “Estão aptos a votar os cidadãos brasileiros em pleno gozo dos seus direitos políticos, com domicílio eleitoral no Distrito Federal”. A conselheira também propõe alterações no Art. 31. O pleno delibera por alterar o caput e o §1º: Art. 31, Caput – de “Para exercício do direito de voto, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação, o Título de Eleitor e documento de identidade original com foto” para “Para exercício do direito de voto, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação, o Título de Eleitor (físico ou digital) e documento de identidade original com foto”. §1º - de “Na ausência do Título de Eleitor, somente será permitido o voto se, localizado o nome do eleitor no caderno de votação, o eleitor apresentar documento oficial de identidade com foto e conheça previamente a zona e a seção correspondente” para “Na ausência do Título de Eleitor físico, somente será permitido o voto se, localizado o nome do eleitor no caderno de votação, o eleitor apresentar documento oficial de identidade com foto e conheça previamente a zona e a seção correspondente”. Fica aprovado o Capítulo VI com as alterações. Capítulo VII: a Presidente sugere complementação do inciso XI do Art. 32. O pleno delibera pela seguinte redação: de “comprovação de experiência na área da criança

e do adolescente de no mínimo três anos” para “comprovação de experiência na área da criança e do adolescente de no mínimo três anos, a ser regulamentada em Edital”. Ao Art. 33 e seu parágrafo único, aplicam-se as alterações já deliberadas no início da reunião. Fica aprovado o Capítulo VII com as alterações. Capítulo VIII: a conselheira Milda sugere complementação do Art. 36. O pleno delibera pela seguinte redação: de “Compete à Comissão Especial do Processo de Escolha dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão, candidato, organização da sociedade civil ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação dos candidatos habilitados, apresentar pedido de impugnação de candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos em petição fundamentada dirigida a Comissão Especial do Processo de Escolha, sendo vedada o anonimato e acompanhada dos elementos probatórios” para “Compete à Comissão Especial do Processo de Escolha dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão, candidato, organização da sociedade civil ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação da relação dos candidatos habilitados, apresentar pedido de impugnação de candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos em petição fundamentada dirigida a Comissão Especial do Processo de Escolha, sendo vedada o anonimato e acompanhada dos elementos probatórios”. A conselheira também propõe alteração do texto do Art. 39. O pleno delibera pela alteração de “Julgadas em de?nitivo as impugnações das candidaturas, o CDCA/DF publicará no DODF a relação dos candidatos com registros deferidos, os quais serão submetidos às próximas etapas, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios” para “Julgadas em de?nitivo as impugnações das candidaturas, o CDCA/DF fará publicar no DODF a relação dos candidatos com registros deferidos, os quais serão submetidos às próximas etapas”. Fica aprovado o Capítulo VIII com as alterações. Capítulo IX: a conselheira Milda sugere complementações aos incisos III e VII do Art. 44. O pleno delibera pela alteração das redações: Inciso III – de “o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo do Distrito Federal, empresas privadas ou pelos partidos” para “o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo do Distrito Federal, empresas privadas, parlamentares ou pelos partidos”. Inciso VII – de “a campanha eleitoral em prédios públicos, entidades de atendimento Distritais ou Federais, igrejas e entidades da sociedade civil” para “a campanha eleitoral em prédios públicos, entidades de atendimento Distritais ou Federais, igrejas, templos e entidades da sociedade civil”. A conselheira destaca também o Art. 48. O pleno delibera pela alteração do texto, de “Qualquer cidadão, desde que fundamentado documentalmente, poderá dirigir denúncia à Comissão Especial do Processo de Escolha do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal sobre a existência de propaganda irregular, sendo vedado o anonimato” para “Qualquer cidadão, desde que apresente elementos probatórios, poderá dirigir denúncia à Comissão Especial do Processo de Escolha do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal sobre a existência de propaganda irregular, sendo vedado o anonimato”. Fica aprovado o Capítulo IX com as alterações. Capítulo X: a conselheira Milda faz uma observação sobre o Art. 66. O pleno delibera pela complementação do texto, de “Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos ?scalizadores de exercício pro?ssional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto)” para “Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos ?scalizadores de exercício pro?ssional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro válido; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto)”. Fica aprovado o Capítulo X com as alterações. Capítulo XI: o pleno delibera pela aprovação do capítulo XI sem alterações. Capítulo XII: o pleno delibera pela aprovação do capítulo XII sem alterações. Capítulo XIII: o pleno delibera pela aprovação do capítulo XIII sem alterações. Capítulo XIV: a conselheira Milda faz uma observação sobre o Art. 98. O pleno delibera pela inclusão de um parágrafo segundo, com a seguinte redação: “§2 Persistindo o empate, deverá ser observada como critério de desempate a maior nota na prova de conhecimentos específicos”. Fica aprovado o Capítulo XIV com as alterações. Capítulo XV: o pleno delibera pela aprovação do capítulo XV sem alterações. Aprovada a resolução com as considerações feitas. Encaminha-se para publicação. O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, Dr. Mauricio Carvalho, faz uma breve participação, informando a todos que a Secretaria está realizando estudos prévios, sob a égide da Justiça Eleitoral, e se firmando nas experiências anteriores para mitigar possíveis problemas e melhorar o atual processo. Informa também que o Conselho será inteirado conforme a evolução desses estudos. Item 3 – Distribuição de processos: Processo nº 00417-00044771/2018-36 – Rede Solidária Juntos Faremos Mais, entregue ao Conselheiro do Coletivo da Cidade- Concessão; Processo nº 00417-00005631/2017-61 – Associação Esporte e Vida, entregue ao Conselheiro da CECRIA- Concessão; Processo nº 00417-00024472/2018-85 – Associação Sociocultural São Luis do Orione do Itapoã, entregue ao Conselheiro da Secretaria de Educação – Renovação; Processo nº 00417-00028824/2018-71 – Sociedade Civil Casas de Educação, entregue ao Conselheiro da Secretaria do Esporte – Renovação; Processo nº 0417-00012266/2018-22 – Instituto SER

(Saúde, Educação e Recuperação), entregue ao Conselheiro do SINPROEP/DF – Concessão; Processo nº 00417-00034683/2018-26, Associação Brasileira de Autismo, Comportamento e Intervenção – ABRACI/DF, entregue ao Conselheiro da Abrace – Renovação. Item 4 – Encaminhamentos: Publicação da resolução do processo de escolha dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2020-2023.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA

Presidente do Conselho

ATA DA 59ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, no auditório da Secretaria de Estado de Justiça do DF, Brasília/DF, às nove horas, ocorreu abertura oficial da 59ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência da Sra. Adriana Barbosa Rocha Faria. Representantes Governamentais presentes: Demontê Alves Batista Filho como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF – SEJUS/Direitos Humanos; Cláudia Ferreira de Maya Viana como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF; Jaqueline Domingues de Aguiar e Daniela Gomes do Nascimento como representantes da Secretaria de Estado de Educação do DF; Ivana Ribeiro Novaes como representante da Secretaria de Saúde do DF; João Miguel Gonzaga de Souza como representante da Secretaria de Estado de Cultura do DF; Daisy Rotativo Jansen Watanabe e Paulo Dubois Sobrinho como representantes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF; Fabiano Carvalho dos Santos como representante da Secretaria de Estado de Juventude do DF; Adriana Barbosa Rocha de Faria e Cleidison Figueiredo dos Santos como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF – SEJUS/Infância e Adolescência; Ana Paula Soares Marra como representante da governadoria da Casa Civil do Distrito Federal; Daniel Nazi Coelho como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF; Júlio Cesar Lima como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF; Grazielle Soares Mariano como representante da Secretaria de Estado da Mulher do DF; Eduardo Ferreira de Aguiar como representante da Secretaria de Estado de Turismo do DF; Veruska Alves de Lima e Silva como representante da Secretaria de Estado de Trabalho do DF; João Miguel Gonzaga de Souza como representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SECUL; Cláudia Ferreira de Maya Viana como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDEST; Representantes da Sociedade Civil presentes: Cláudia Guimarães Leite como representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias – Abrace; Paulo Henrique Pereira Farias como representante da Inspeção São João Bosco – Cesam/DF; Nilson Amâncio de Lima Filho como representante da Associação Cristã dos Moços de Brasília – ACM; Gláucia de Oliveira Lima como representante do Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwondo/ONG Fazer Valor; Alceu Avelar de Araújo como representante do Instituto Batacur; Coracy Coelho Chavante como representante do Coletivo da Cidade; Jairo de Souza Junior como representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF – Sinproep/DF; Milda Lourdes Pala Moraes como representante do Centro de Referência, Estudo e Ações sobre Crianças e Adolescentes – Crecia; Lauro Moreira Saldanha da Silva como representante do Centro Comunitário da Criança – CCC; Juvenino Luciano Mondadori de Oliveira como representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do DF – Sindisasc/DF; Patrícia Andrade Santiago Silva Mello como representante da Aldeias Infantis SOS Brasil. Ausentes: Representante da Rede Urbana de Ações Socioculturais – RUAS; Representante da Visão Social; Representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do DF – Sintibref/DF; Representante das Obras Sociais Centro Espírita – Irmão Áureo. Demais Participantes: Rafael de Carvalho Pullen Parente, Secretário de Estado da Educação do DF; Carla Valadares, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social – CEPAS; Rosana Viegas e Carvalho, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT. Item 1- Abertura: A Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente inicia os trabalhos da 59ª Reunião Plenária do CDCA/DF. Item 2 – Apresentação do Plano Distrital de Educação (participação do Secretário de Estado da Educação): A Presidente apresenta o Secretário de Estado da Educação, Sr. Rafael de Carvalho Pullen Parente, e elogia sua disponibilidade para dialogar com o Conselho e sua responsabilidade frente às questões da educação no DF. O Secretário agradece à Presidente pela oportunidade, e pede desculpas de antemão a todos informando que terá que se ausentar mais cedo devido à agenda apertada. Explica que a conselheira Jaqueline, da Educação, fará uma apresentação mais detalhada do Plano Distrital da Educação após sua saída, e propõe que os conselheiros já apresentem suas dúvidas acerca do Plano, que já foi publicizado na mídia, para um melhor aproveitamento do tempo. O Vice-Presidente Coracy inicia questionando o Secretário sobre o número de vagas nas creches do DF. Afirma que o tema tem sido uma preocupação histórica no Conselho, pois o número de vagas assegurado pela legislação ainda é muito pouco em face da demanda atual. Lembra que, no plano de governo do atual Governador, foi apresentada a proposta de construção de uma faculdade distrital, e afirma que isso é uma questão passível de debate. Tendo em vista que políticas públicas compreendem tomadas de decisão, argumenta que o DF possui uma rede de ensino superior razoável, enquanto as creches têm deficiência de vagas. Questiona ao Secretário por que não priorizar o investimento na primeira infância. Ademais, questiona ao Secretário como serão resolvidos os problemas burocráticos que envolvem a educação. Também aponta a necessidade de ampliação da rede escolar nas regiões consideradas críticas, como Estrutural, Paranoá Parque e Sol Nascente. O Secretário responde que a quarta bandeira do Plano Distrital trata da expansão das vagas